



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00205/2014, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000002/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017345/2013.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013896/2017.**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00205/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E, DE OUTRO A EMPRESA LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. MAYCON VALPASSO ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.262.034 - SSP/ES e CPF nº 130.052.657-22, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos de Lima, nº 30, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado, a empresa **LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.461.170/0001-60, com endereço na Estrada Rural, s/nº, Santo Eduardo, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. CRISTIANO GRAÇA SOUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 078.897.167-02 e RG nº 1.522.752 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Marvila, nº 77, Centro, Marataízes . CEP: 29.345-000, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro nos Artigos 57, Inciso II, Artigo 40, Inciso XI, c/c Artigo 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou até que seja efetivado o novo processo licitatório, e atulização das planilhas de composição de custos para execução dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018**, tendo incio a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, e atulização das planilhas de composição de custos para execução dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, é de R\$ 9.073.445,00 (nove milhões, setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, que será pago **efetivamente** de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 01 de setembro de 2017.

MAYCON VALPASSO ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CONTRATANTE**

CRISTIANO GRAÇA SOUTO  
**LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CONTRATADA**